CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8484/2026

Ementa

Institui o Programa Escola Verde no âmbito do Município de Indaiatuba.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
07/05/2026	**14/05/2026**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 36/2026 - **Autoria: SÉRGIO JOSÉ TEIXEIRA**

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.484, DE 07 DE ABRIL DE 2026

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui o Programa Escola Verde no âmbito do Município de Indaiatuba.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa Escola Verde, com o objetivo de promover práticas sustentáveis e ações de educação ambiental nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Escola Verde será orientado pelas seguintes diretrizes:

I – promoção da educação ambiental no ambiente escolar;
II – incentivo ao contato direto dos alunos com a natureza;
III – estímulo a práticas sustentáveis e consumo consciente;
IV – integração entre educação, meio ambiente e comunidade;
V – formação de valores relacionados à preservação ambiental.

Art. 3º O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

I – implantação de hortas escolares pedagógicas;
II – instalação de sistemas de captação e reaproveitamento de água da chuva;
III – criação de composteiras para aproveitamento de resíduos orgânicos;
IV – plantio de árvores e criação de áreas verdes nas escolas;
V – atividades educativas sobre reciclagem, sustentabilidade e preservação ambiental;
VI – realização de oficinas, palestras e projetos interdisciplinares relacionados ao meio ambiente.

Art. 4º Os critérios, as etapas de implantação e os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa Escola Verde serão definidos em regulamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 07 de maio de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 07 de maio de 2026